

Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO nº 055/2007 20.11.2007

"Dispõe sobre horário de funcionamento de estabelecimento comercial e dá outras providências."

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que estabelecimento comercial "Farmácia de Manipulação e Homeopatia", não participa de plantão de farmácias e drogarias, em face da sua atividade comercial;

Considerando o disposto no artigo 190 do Código de Posturas do Município de Angatuba, que autoriza ao Executivo Municipal em fixar o cumprimento de horário de funcionamento de estabelecimento comercial;

DECRETA:

- Artigo 1º Fica estabelecido até às 19h00, o horário de funcionamento para estabelecimentos comerciais com o ramo de atividade "farmácia de manipulação e homeopatia", enquanto desobrigados a participar da escala de plantão de farmácias e drogarias.
- Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução deste correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 2) de novembro de 2007.

ÓSÉ EMILIO CARLOS LISBOA

Prefeito Municipal

Públicado em 21/11/2007.

MARIA REGINA PEREIRA Chefe de Expediente